

DIÁRIO
OFICIAL



Prefeitura Municipal
de
Floresta Azul



ÍNDICE DO DIÁRIO

TERMO ADITIVO

TERMO ADITIVO



TERMO ADITIVO



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA

CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

3º. TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2021

TERCEIRO TERMO ADITIVO AO CONTRATO 079/2021, CELEBRADO EM 10 DE JUNHO DE 2021, ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL E A EMPRESA TERRA SUL TERRAPLANAGEM LTDA.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL, com sede à Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, nesta cidade de Floresta Azul, Estado da Bahia, inscrito no CNPJ sob o nº. 14.147.904/0001-59, representada neste ato pela Prefeita Municipal a Sra. Gicelia de Santana Oliveira Santos, brasileira, casada, portadora da cédula de identidade nº. 8.363-08 SSP/BA, CPF nº 079.932.005-63, domiciliado nesta cidade, doravante denominada CONTRATANTE e de outro lado a empresa Terra Sul Terraplanagem Ltda., inscrita no CNPJ sob o nº. 08.219.157/0001-14, estabelecida na Rua General Pederneiras, 368, Centro, Canavieiras/Ba, representada neste ato pelo Sr. Ordenez Brandão Bandeira Neto, brasileiro, solteiro, empresário, inscrito no CPF sob o nº. 022.447.385-56, portador da cédula de identidade nº. 1112937072 SSP/BA, doravante designada simplesmente CONTRATADA, tendo em vista o Processo Administrativo nº. 099/2021, de comum acordo resolvem celebrar o Segundo Termo Aditivo ao Contrato nº. 079/2021, celebrado em 10/06/2021, objetivando a locação de máquinas com operador e veículos pesados com motorista visando a limpeza urbana com coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, bem como distribuição de água e manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais no Município de Floresta Azul.

As partes têm justo e acertado o presente termo aditivo do contrato, que tem por finalidade prorrogar o prazo de duração do Contrato Original, tudo de acordo com a Lei n.º 8.666/93 de 21/06/1993 e suas posteriores alterações, aplicando nos casos omissos, o disposto na legislação civil vigente e mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA I – DO OBJETO

Pelo presente Termo Aditivo, as partes supra identificadas, de comum acordo, resolvem prorrogar o prazo da Clausula Quarta do Contrato Administrativo de Prestação de Serviços nº 079/2021, que tem por finalidade o seguinte:

Prestação de Serviços quando da locação de máquinas com operador e veículos pesados com motorista visando a limpeza urbana com coleta, transporte e disposição final de resíduos sólidos, bem como distribuição de água e manutenção de ruas, avenidas e estradas vicinais no Município de Floresta Azul.

CLÁUSULA II – DA PRORROGAÇÃO

O prazo do presente contrato celebrado em 10/06/2021, fica prorrogado por 06 (seis) meses, iniciando-se em 01 de julho de 2022 a 30 de dezembro de 2022.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FLORESTA AZUL

Travessa 02 de Julho, nº 39, Centro, Floresta Azul/BA
CEP: 45.740-000 • CNPJ: 14.147.904/0001-59

CLÁUSULA III – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

Fica mantido o mesmo valor do contrato 079/2021. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA o valor de R\$ 330.000,00 (trezentos e trinta mil reais), onde serão descontados todos os encargos sociais previstos em Lei. Sendo o custo de Pessoal e Encargos na ordem de 70%, e o custo com despesas de Insumos 30% do valor mensal, devendo ser pagas até 10ª (décimo) dia útil ao mês subsequente ao serviço, mediante apresentação de Nota Fiscal atestada pela administração.

CLÁUSULA II – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do contrato originário, naquilo que não contrariarem o presente aditivo.

CLÁUSULA III – DO FUNDAMENTO DO INSTRUMENTO

Este Termo Aditivo está amparado pelo art. 57, inciso II, da lei federal nº 8.666/93, onde se admite à prestação de serviços a serem executados de forma contínua, que poderão ter a sua duração prorrogada por iguais e sucessivos períodos com vistas à obtenção de preços e condições mais vantajosas para a Administração, limitada a sessenta meses.

O Aditivo se justifica em razão da necessidade de permanência contratual, tratando-se, pois, de serviços contínuo, além do que, não haverá alteração dos valores unitários pactuados anteriormente, o que se traduz em economia para administração pública.

CLÁUSULA IV – DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca do MUNICÍPIO DE IBICARAÍ, Estado da Bahia, para dirimir quaisquer dúvidas inerentes a este termo, renunciando as partes expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que se configure. Assim, por estarem justos e acertados, nos termos da legislação vigente e específica para isso, as partes subscrevem o presente termo, lavrado em três vias, idênticas e de igual teor, na presença de duas testemunhas, para tornar o mesmo, bom, firme e valioso.

Floresta Azul-BA, 30 de Junho de 2022.

Prefeitura Municipal de Floresta Azul-BA
Gicelia de Santana Oliveira Santos
Prefeita - CONTRATANTE

Terra Sul Terraplanagem Ltda.
Ordonez Brandão Bandeira Neto
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

CPF: _____

CPF: _____